

CONTRATO N.º 516/2024

Considerando que:

- A) Nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das suas competências, compete à Câmara Municipal, nomeadamente, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e apoiar atividades de natureza social de interesse para o município;
- B) Constituindo-se como possibilidades de apoio, o suporte a atividades e/ou o apoio à realização de obras, o interesse municipal fundamenta-se no investimento e retorno que resulta da atividade desenvolvida pelas entidades que operam localmente na prestação de respostas de suporte às famílias e à comunidade, designadamente no âmbito das respostas sociais formais e no acompanhamento de situações de maior vulnerabilidade social, de que são exemplo, as crianças na primeira infância;
- C) O Centro Social e Paroquial de Oeiras, disponibiliza diversas respostas, entre as quais, o Infantário de Santo Amaro, que representa uma importante resposta para o território da freguesia de Oeiras, com particular enfoque no apoio às famílias, integração social e comunitária;
- D) Esta Instituição surge, na maioria das vezes, como entidade de primeira linha de atuação no combate às situações de exclusão social e de proteção e promoção do bem-estar das crianças desta área geográfica;
- E) Esta resposta disponibiliza atualmente apoio a 100 crianças, 90 das quais ao abrigo de Acordo de Cooperação com o Instituto de Segurança Social;
- F) Assegura, igualmente, a frequência a 7 crianças portadoras de Necessidades Educativas Especiais;

G) O referido estabelecimento de educação funciona de acordo com o horário compreendido entre 07h.30m/19h.00m.____

Neste enquadramento, e ao abrigo das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras, de 17 de julho de 2024, titulada pela **Proposta de Deliberação n.º 656/2024**, é celebrado o presente Contrato entre:____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Joana Micaela Salvador Baptista**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4-A, Oeiras, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, em regime de substituição, nos termos do Despacho número 65/2024 de 18 de julho do Sr. Presidente da Câmara, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;____

E,____

Centro Social e Paroquial de Oeiras, Instituição Particular de Solidariedade Social e associação de direito privado, com o número de pessoa coletiva 501.142.444 com sede na Rua de Macau n.º 11, 2780-020 Oeiras, neste ato representada por **Sérgio Bruno da Costa Mendes**, portador do cartão do cidadão [REDACTED] e **Manuel Pereira Homem de Melo**, portador do cartão do cidadão n.º [REDACTED] que outorgam respetivamente na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, ambos com poderes para o ato, conforme os artigos 8.º n.º 1, alínea a) e 2.º e 24 n.º 1 dos respetivos estatutos, registados no Livro das Fundações de Solidariedade Social a 07/02/18, a ata da Eleição dos Órgãos Sociais pela Chancelaria do Patriarcado de Lisboa, datada de 09 de novembro de 2022 e Ata de tomada de posse dos órgãos sociais, datada de 30 de novembro de 2022, doravante designada por **Segunda Outorgante**.____

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Que se rege pelas seguintes cláusulas, reciprocamente acordadas entre as partes: _____

Cláusula I
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, destinado a apoiar a manutenção da sua atividade regular e a garantir a qualidade das respostas educativas e sociais disponibilizadas ao nível de creche e infantário, nomeadamente quanto a: _____

- Despesas inerentes a alimentação; _____
- Despesas alocadas aos recursos humanos; _____
- Despesas de outros serviços que contribuem para o funcionamento geral da infraestrutura, sendo estas de carácter fixo e anual. _____

Cláusula II
(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor global de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), destinado ao apoio descrito na cláusula anterior. _____
2. A referido valor será liquidado em tranches, nos termos que se seguem:
 - 40.000,00€ (quarenta mil euros) aquando da outorga do contrato; _____
 - 40.000,00€ (quarenta mil euros) até 30 de setembro de 2024; _____
 - 40.000,00€ (quarenta mil euros) até 31 de dezembro de 2024. _____
3. O encargo do primeiro outorgante, resultante do presente contrato, será satisfeito pela dotação orçamental com a classificação orgânica: 02; classificação económica: 040701, com a ficha de compromisso 1958403, datada de 18/07/24. _____

Cláusula III
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. _____ O segundo outorgante compromete-se a: _____

- a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão;____
 - b) Entregar relatórios trimestrais de execução da atividade e, quando aplicável, os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização;____
 - c) Mencionar o Município, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;____
 - d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade;____
 - e) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade;____
 - f) Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido;____
 - g) Consentir no acompanhamento e controlo pelo Município das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar;____
 - h) Informar o Município de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária.____
2. Os relatórios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior devem contar informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação.____

Cláusula IV

(Duração do contrato)

O presente CONTRATO produz efeitos a partir da data da sua outorga e vigora até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias cujo prazo se vença posteriormente._____

Cláusula V

(Acompanhamento e controlo da participação)

O primeiro outorgante, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento._____

Cláusula VI

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato, a [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de diretora do Departamento de Educação._____

Cláusula VII

(Incumprimento)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei, o incumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado ou a revogação do ato de concessão do apoio, com obrigação de restituição das quantias recebidas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais._____
 2. Quando o Município determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição._____
 3. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a entidade ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos._____
- [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

4. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.____

Cláusula VIII

(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes.____

Cláusula IX

(Natureza e foro)

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula X

(Publicitação)

O presente contrato é publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do _____

Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

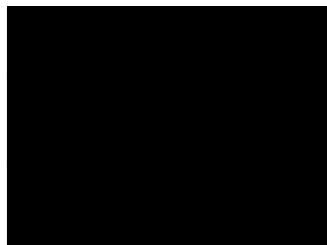
O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. [REDACTED]

1º. Outorgante

JOANA MICAELA
SALVADOR
BAPTISTA

Assinado de forma digital por
JOANA MICAELA SALVADOR
BAPTISTA
Dados: 2024.07.23 18:07:18 +01'00'

A Oficial Pública



Assinado de forma digital
[REDACTED]
Dados: 2024.07.23 15:46:03
+01'00'



Assinado por Sérgio Bruno da
Costa Mendes
Identificação [REDACTED]
Data 2024-07-24 às 16:32:49
Local OEIRAS

Assinado por: **MANUEL PEREIRA HOMEM DE MELO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.25 10:56:43 +0100



[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]